

##ATO RETIFICAÇÃO

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

(PUBLICADA NO SUPLEMENTO AO DOU DE 12 DE SETEMBRO DE
1990 – SEÇÃO 1)

- Na página 8, onde se lê:

Art. 115
“Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a danos”.

Leia-se:

Art 115
“Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos”.